

PORTARIA N.º 065/2014-TJ, DE 2 DE JANEIRO DE 2014*.

Institui a Comissão das Ações de Improbidade Administrativa, Ações Penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, Ações Coletivas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Meta 04 do CNJ, que objetiva identificar e julgar, até 31/12/2014, todas as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012;

CONSIDERANDO a Meta 06 do CNJ, que objetiva identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011;

CONSIDERANDO que muitas Comarcas do interior encontram-se vagas, sem juiz titular, e outras com juiz titular, estão com grande acervo processual no aguardo de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade no julgamento de tais ações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2012-TJ, de 11 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão das Ações coletivas, Ações de Improbidade Administrativa e Ações Penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, designando como membros, sem prejuízo de suas demais atribuições, os Magistrados:

- I – Juiz Airton Pinheiro;
- II – Juíza Flávia Sousa Dantas Pinto;
- III – Juiz Cleanto Fortunato da Silva;
- IV – Juiz José Herval Sampaio Júnior;
- V – Juiz Fábio Wellington Ataíde Alves;
- VI - Juiz José Armando Ponte Dias Júnior;
- VII - Juiz Bruno Lacerda Bezerra Fernandes.

Art. 2º A Comissão ficará encarregada de planejar, organizar e executar ações necessárias ao cumprimento das Metas 04 e 06 do CNJ, tendo, inclusive, competência para processar e julgar as demandas mencionadas.

§1º Incluem-se nos trabalhos da Comissão a competência para processar e julgar todas as ações civis que tenham por objeto dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios administrativos, distribuídas até 31/12/2012, bem como as ações coletivas referentes à Meta 06 do CNJ distribuídas até 31/12/2011.

§2º Nas unidades jurisdicionais providas de juiz titular, a Comissão receberá somente processos conclusos para sentença.

Art. 3º A distribuição de processos entre os juízes

designados deverá seguir a sequência daqueles que se encontram há mais tempo sem andamento processual e será realizada da seguinte forma:

I - os processos criminais com número final par caberão ao Juiz José Armando Ponte Dias Júnior, e os processos criminais com número final ímpar caberão ao Juiz Fábio Wellington Ataíde Alves;

II – os processos cíveis da Mesoregião Oeste Potiguar com número final ímpar caberão ao Juiz José Herval Sampaio Júnior; os processos cíveis da Mesoregião Oeste Potiguar com número final par caberão ao Juiz Bruno Lacerda Bezerra Fernandes; os da Mesoregião Central Potiguar ao Juiz Airton Pinheiro; os da Mesoregião do Leste à Juíza Flávia Sousa Dantas Pinto; e os da Mesoregião Agreste ao Juiz Cleanto Fortunato da Silva

Art. 4º Nas Férias, licenças e outros afastamentos temporários dos magistrados participantes da Comissão das Ações de Improbidade Administrativa não será modificada a distribuição dos processos e as substituições dar-se-ão, em ordem decrescente, por antiguidade, sendo que o mais novo substituirá o mais antigo, em todos os casos de impedimentos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 767/2013, de 09 de maio de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador ADERSON SILVINO
Presidente

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.